

EDITAL n.º 174/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão: torna público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 27-PR/2021, de 01 de novembro, com o seguinte teor:

“Considerando:

- 1) O Município de Montemor-o-Velho está na frente da salvaguarda da saúde pública no Concelho, aplicando todos os mecanismos ao seu alcance no controlo da propagação do vírus SARS-Cov-2 (COVID 19);*
- 2) Detetada uma situação de particular vulnerabilidade epidemiológica nos serviços municipais, desde a passada 6.ª feira, dia de 29 de outubro, situação que se tem vindo a agravar exponencialmente até ao dia de hoje;*
- 3) No dia 1 de novembro, pelas 15h00, realizou-se uma reunião entre a Presidência, os dirigentes municipais e a Coordenação da Proteção Civil Municipal;*
- 4) O risco associado a eventuais contactos, dentro e fora da comunidade, pelos trabalhadores afetos ao Município é extremamente elevado;*
- 5 Foi ativado o plano de emergência Municipal a partir das 16h30 do dia 1 de novembro de 2021;*
- 6) O disposto no plano de contingência ainda ativo, “Plano de Contingência Municipal para a COVID 19”, de forma a evitar a possibilidade de uma maior propagação, internamente nos serviços e para a comunidade, impõe a necessidade de aplicar medidas mais restritivas com vista à inversão do crescimento acelerado de transmissão do vírus, até agora verificado;*
- 7) O sucesso das medidas de saúde pública dependem da colaboração de todos, recaindo sobre o Município, dirigentes e todos os trabalhadores uma especial colaboração neste desígnio;*
- 8) Esta Autarquia conta, pois, com a disponibilidade, sentido de compromisso e de responsabilidade de todos os seus dirigentes e trabalhadores;*
- 9) O Presidente da Câmara tem mantido permanente contacto com as autoridades de saúde locais que recomendam de forma urgente e imperiosa que se implementem medidas preventivas e cautelares que diminuam drasticamente os contactos sociais ou outros de todos os colaboradores e utentes do Município;*

DETERMINO, ao abrigo das minhas competências, do Plano de Emergência Municipal e do Plano de Contingência Municipal, para os dias 2 e 3 de novembro de 2021, com possibilidade de renovação, caso tal necessidade se venha a verificar, as seguintes medidas preventivas e temporárias:

- Encerramento temporário do edifício dos Paços de Concelho com suspensão do atendimento presencial, passando o mesmo a ser efetuado exclusivamente por telefone e meios digitais;*

- *Encerramento temporário dos seguintes edifícios municipais: Centro de Alto Rendimento (CAR), Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, BUPI e Pavilhão Municipal;*
- *No que respeita aos pagamentos e cumprimento dos prazos, e para que não haja qualquer prejuízo para os munícipes/utentes dos serviços, ficam os mesmos adiados pelo tempo que perdurar este período de exceção;*
- *Os dirigentes devem promover junto dos seus trabalhadores o recurso ao teletrabalho, quando as suas funções o permitam, nos serviços do município que se encontrem encerrados em virtude do presente despacho;*
- *Ainda que, em regime de teletrabalho, os trabalhadores ficam sujeitos a todos os deveres inerentes ao exercício das suas funções;*
- *No caso em que o regime de teletrabalho não seja possível e o local onde os trabalhadores exercem habitualmente as suas funções esteja encerrado, em virtude do presente despacho, deverão os respetivos superiores hierárquicos avaliar a possibilidade de colaboração dos mesmos noutras unidades orgânicas;*
- *Independentemente do regime de trabalho em que se encontrem, sempre que seja solicitado pelo seu superior hierárquico, os trabalhadores devem estar disponíveis para reuniões não presenciais, por via de videoconferência com munícipes/utentes/técnicos e deslocações ao Município sempre que tal se mostre necessário e com a devida salvaguardadas das medidas de segurança;*
- *Que cada um dos dirigentes fica responsável pela monitorização do exercício das funções em teletrabalho;*
- *Que todos os trabalhadores colaborem na realização de testes de despistagem da COVID 19, por imposição das autoridades de saúde local e em articulação com o Gabinete de Apoio à Presidência (GAP).*

A autarquia acompanhará, diariamente, em conjunto com a autoridade de saúde competente a evolução da situação epidemiológica e comunicará, quando possível, a reabertura presencial dos serviços.

O presente despacho produz efeitos nos dias 2 e 3 de novembro de 2021.”

Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado nos locais de estilo deste concelho e publicado no sítio do município na internet.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 01 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão